



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA – VEREADOR DR. WOLMIR**

Luiz Vecchi da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.329-03, portador da cédula de identidade RG nº 6.403.852-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prosdócimo Lago, 871, sb 08, Taboão, Curitiba -PR., CEP: 82.130 por si e os demais sindicatos ao final relacionados, vem diante de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 143 e 7º, inciso IV (anexo) todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba instituído pela RESOLUÇÃO Nº 08 de 03 de dezembro de 2012 publicada no DOM de 20/12/2012, alterada pela Resolução nº 03 publicada no DOM em 08 de outubro de 2013. apresentar

REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR

contra o Sr. Carlos **MAURO BOBATO**, brasileiro, Vereador eleito pelo Partido Trabalhista Nacional – PTN, ante a prática de atos que supostamente quebraram o decoro e a ética parlamentar, pelas razões adiante expostas.

Recebido em 20/12/2014
Wolmir Aguiar





DA LEGITIMIDADE PARA PROMOVER A REPRESENTAÇÃO

Conforme se depreende do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba, *in verbis*:

Art. 15 Qualquer pessoa é legitimada para oferecer denúncia

Isto posto, não há que se falar em qualquer espécie de impedimento aplicável aos autores da representação.

DOS ARGUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO

É de conhecimento de público que tramita nesta casa projeto de lei de iniciativa do prefeito Rafael Greca de Macedo objetivando promover alterações em diversos setores atinentes aos recursos administrados pela Prefeitura.

A tramitação do projeto vem percorrendo o caminho das Comissões incumbidas de analisar sob todos os aspectos, proferindo pareceres e votando, sendo esperado que haja manifestação em caso de ofensa frontal a pressupostos constitucionais.

Ocorre que a relatoria do projeto nº 005.00194.2017 vem sendo exercida pelo Vereador, ora REPRESENTADO, Mauro Bobato que, de acordo com o Regimento Interno desta casa, não preenche os requisitos legais para exercer tal função. Muito pelo contrário, pelos princípios éticos que, em tese, regem esta casa, não poderia em hipótese alguma ser o relator deste projeto.

Sistema de Proposições Legislativas - Google Chrome

www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoDetalhesForm.do?select_action=&popup=s&chamado_por_link&pro_id=325302&PESQUISA

Sistema de Proposições Legislativas

Código da proposição: 005.00194.2017 Data: 28/05/2017 14:29:27

Tramitação						
Data de envio	Ortografia	Destino	Reação de emissor	Quem enviou	Pendente?	Observação
19/05/2017 17:29	Gab. Ver. Nereida Rocha	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Devolução de vistas	Carlos Alberto Lima		
16/05/2017 17:20	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Gab. Ver. Nereida Rocha	Vistas	Rodrigo Gonçalves Anzi		
12/05/2017 15:07	Gab. Ver. Mauro Bobato	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Concessão de parecer	Mauro Bobato		
28/04/2017 15:06	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Gab. Ver. Mauro Bobato	Emissão de parecer	Acmarz Aparecida Lobo		
25/04/2017 16:25	Divisão de Apoio às Comissões	Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Análise por comissão especial	Fagner Macielino Carneiro Leão		
24/04/2017 15:36	Procuradoria Jurídica	Comissão de Apoio às Comissões	Análise pelo comitês	Wagner Christiano de Oliveira		
31/03/2017 11:33	Divisão de Comunicação e Referência Legislativa	Procuradoria Jurídica	Análise legal	Wilmara Regina Antonio		
30/03/2017 16:04	Divisão de Controle e Tramitação	Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa	Informação sobre existência de similar	Nilmara Ropowski Marina		
30/03/2017 14:44	Departamento de Plenário e Processo Legislativo	Divisão de Controle e Tramitação	Autuação (registro)	Leiry de Rocio Siguan		
23/03/2017 07:41	Divisão de Protocolo	Departamento de Plenário e Processo Legislativo	Inicialção no Expediente	Newton Dinizotti da Silva		

Não há tramitação na PMC cadastrada para esta Proposição.

Fonte: http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/ProposicaoDetalhesForm.do?select_action=&popup=s&chamado_por_link&pro_id=325302&PESQUISA

De acordo com a previsão do Regimento Interno em seu artigo

143, *in verbis*:

Art. 143 O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa. (NR) Resolução nº 03/2013.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

Ora Excelência conforme se demonstrará a seguir restará evidenciado o impedimento por parte do REPRESENTADO.

Em sua campanha Eleitoral referente ao ano de 2016, conforme consulta realizada junto ao Tribunal Superior Eleitoral, o Representado foi "agraciado" com generosa contribuição por parte do Sr. RAFAEL GRECA DE MACEDO atual Prefeito de Curitiba, vejamos:

MAURO BOBATO

19000

RECEITAS

MAURO BOBATO

MULTIPLES PAGADOR EM CELD

CARLOS MAURO BOBATO

RAFAEL GRECA DE MACEDO

SEU LEIANDRO

RAFAEL GRECA DE MACEDO

R\$2.480,98

25.554.134/0001-85

15%

Quantidade: 3

Detalhamento

RAFAEL GRECA DE MACEDO

Data	Nº Recibo Eleitoral	Valor / Espécie	Descrição	Nº Documento	Doador Originário	Fonte
01/10/2016	190001375353PR000013E	R\$677,00 Estimado	LOTE DE SANTINHOS 55000			Outros Recursos
01/10/2016	190001375353PR000014E	R\$1.353,98 Estimado	LOTE DE SANTINHOS 110000			Outros Recursos
01/10/2016	190001375353PR000015E	R\$450,00 Estimado	PRODUÇÃO DE VIDEO			Outros Recursos

Fonte: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/75353/160000022837/integra/receitas>

Ora, o Anexo do Regimento Interno que versa sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar é claro no que tange caracterização de infrações ético-disciplinares, *in verbis*:

Art. 7º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:

(...)



IV - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;(GN)

Pois bem, conforme os dados extraídos do site do TSE está comprovado que o Sr. Rafael Greca de Macedo contribuiu para a campanha eleitoral do REPRESENTADO, portanto, está impedido de relatar qualquer matéria de interesse quer seja da pessoa física quer seja da pessoa jurídica. Resta evidenciado o impedimento do REPRESENTADO sem qualquer sombra de dúvidas não restando outra medida que não seja a da redistribuição da relatoria do projeto de lei ora em comento, bem como, as demais providências cabíveis ao caso, que é o que desde já se requer.

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba
Rua Nunes machado, 1577 – Rebouças, Curitiba, CEP 80220070
Fone: (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

SIGMUC – Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba
Rua Mariano Torres, 934, SI 03 - Centro, Curitiba, CEP 80.060-120
Fone-Fax (41) 3264-5062, contato@sigmuc.org.br, www.sigmuc.org.br

SISMUC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba
Rua Monsenhor Celso, 225 – 9 andar - Cj 901-902 - Centro – Curitiba – PR CEP 80010-150
Fone-Fax: (41) 3322-2475, E-mail: sismuc@sismuc.org.br

SINFISCO – Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba
Avenida Cândido de Abreu, 469 - Cj 402 Centro Cívico, Curitiba/PR - Cep: 80530-000
Fone: (41) 99789-8643, afiscsindical@gmail.com

SINDICAMARA – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Curitiba
Av. Visconde de Guarapuava, 2869, CEP 80010-100
Fone (41) 997181129, sindicamaracuritiba@gmail.com